

# DEFIS

**Declaração de Informações  
Socioeconômicas e Fiscais das  
empresas do Simples Nacional**

## O que é a DEFIS?

A Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) é uma obrigação acessória em caráter informativo, que deve ser apresentada anualmente por todas as empresas optantes pelo regime do Simples Nacional, exceto o MEI.

Por meio dessa declaração, você deverá informar os **dados econômicos e fiscais** do ano anterior em detalhes, para fins de comprovação tributária.

A declaração é um dos módulos do **PGDAS-D** (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório), um aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional.

Sua função é comunicar os **dados econômicos e fiscais** de empresas enquadradas no regime tributário simplificado à Receita Federal, tendo como base o ano fiscal anterior. Dessa forma, o órgão fiscal pode comprovar a regularidade da **arrecadação tributária** das optantes pelo Simples Nacional.

Atualmente, o módulo permite o envio de **quatro tipos de DEFIS**:

- **Declaração Original:** é a primeira declaração apresentada pela pessoa jurídica relativamente a um determinado ano-calendário;
- **Declaração Retificadora:** é a declaração apresentada que visa verificar informações constantes de declaração original ou retificadora anteriormente apresentada;
- **Declaração de Situação Normal:** é a declaração, original ou retificadora, que não é de situação especial;
- **Declaração de Situação Especial:** é a declaração apresentada pela pessoa jurídica extinta (extinção voluntária ou por decretação de falência), cindida parcialmente, cindida totalmente, fusionada ou incorporada.

## Você sabia?

A DEFIS faz substituição a DASN. A partir do ano-calendário 2012, as informações socioeconómicas e fiscais, que anteriormente eram prestadas na DASN, passaram a ser prestadas na DEFIS.

É importante ressaltar que as apurações dos períodos, a partir de março de cada ano, no PGDAS-D, ficam condicionadas à entrega da DEFIS relativa ao ano anterior.

## Prazo de Entrega

A DEFIS deve ser entregue **31 de março de 2022**, referente ao ano calendário subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores dos tributos previstos no Simples Nacional.

Esse prazo foi instituído em 2018 pela [Resolução CGSN nº 140/2018](#), art. 72 e serve para todas as empresas optantes pelo Simples, exceto no caso de **situação especial**.

Nesse caso, a ME ou EPP que tenha sido incorporada, cindida, total ou parcialmente, extinta ou fundida, deverá entregar sua DEFIS relativa a situação especial até:

- O último dia do **mês de junho**, quando o evento ocorrer no primeiro quadrimestre do ano-calendário;
- O último dia do **mês subsequente** ao do evento, nos demais casos.

Vale lembrar que, para minimizar os impactos causados pela pandemia da Covid-19, o prazo de apresentação da DEFIS havia sido prorrogado, para os anos-calendário de 2019 e 2020, sendo que:

- **DEFIS 2020:** Para o dia 30/06/2020;
- **DEFIS 2021:** Para o dia 31/05/2021.

**Não há multa** pela entrega da DEFIS em atraso, mas é importante lembrar que as apurações dos períodos a partir de março de cada ano no PGDAS-D ficam condicionadas à entrega da DEFIS relativa ao ano anterior.

O contribuinte de ME ou EPP que não prestar, mensalmente, à Receita Federal as informações no PGDAS-D, no prazo de vencimento do DAS, ou que apresentá-las com incorreções ou omissões, será intimado pelo fisco a apresentá-las corretamente ou prestar esclarecimento, no prazo estipulado pela fiscalização, ficando sujeito às seguintes multas, para cada mês de referência:

- a) De 2% ao mês-calendário ou fração, a partir do primeiro dia do quarto mês do ano subsequente à ocorrência dos fatos geradores, incidentes sobre o montante dos

impostos e contribuições decorrentes das informações prestadas no PGDAS-D, ainda que integralmente pago, no caso de ausência de prestação de informações ou sua efetuação após o prazo, limitada a 20%, observado o valor da multa mínima de R\$ 50,00 para cada mês de referência;

- b)** De R\$ 20,00 para cada grupo de dez informações incorretas ou omitidas.

Portanto, vale atentar-se às informações prestadas na DEFIS, pois, ainda que não esteja sujeita à cobrança de multas, a apuração mensal do DAS para pagamento só estará liberada a entrega da declaração referente ao ano anterior. Ou seja, para declarar a DEFIS, é necessário ter 12 PGDAS-D em dia.

O prazo do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) se encerra no dia 20 de cada mês. Não havendo expediente bancário no dia 20, o prazo para pagamento fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

- **Não esqueça:** o não pagamento do DAS pode acarretar diversos transtornos, tais como a inscrição na Dívida Ativa, até mesmo, a perda do CNPJ.

## Prorrogação para regularização de pendências

Conforme a Resolução CGSN nº 164, art. 2º, foi prorrogado para o dia 31 de março de 2022, o prazo para regularização de pendências relativas a débitos impeditivos à opção do Simples Nacional, pelas empresas já constituídas, que formalizaram a opção até 31 de janeiro de 2022.

Além da prorrogação, a Resolução antecipou o recolhimento do DAE referente ao eSocial do MEI, que deverá ocorrer até o dia 7 do mês subsequente áquele em que os valores são devidos. Ressaltando que, nos casos em que o vencimento não for dia útil bancário, as obrigações deverão ser prestadas até o dia útil imediatamente anterior.

## Quem deve declarar a obrigação acessória?

A obrigatoriedade da apresentação da DEFIS será para todo contribuinte optante pelo Simples Nacional, ou seja, todas as empresas registradas na forma de Microempreendedor e Empresas de Pequeno Porte, desde que:

- a) No caso da ME, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00;
- b) No caso de EPP, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00

É preciso observar que a DEFIS deve ser apresentada pelas empresas ativas por pelo menos um período por ela abrangido.

Além disso, vale citar que, mesmo que a empresa esteja inativa, deve ser entregue ainda que não tenha auferido receita em determinado período de apuração, hipótese em que o campo de receita bruta deverá ser preenchido com valor igual a zero.

### Empresa Inativa

São consideradas inativas as ME e EPP que não apresentem mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário.

Vale destacar que, mesmo que a empresa não esteja exercendo nenhuma atividade, é importante estar com suas obrigações junto ao fisco em dia.

## Entrega e preenchimento da DEFIS

A DEFIS deve ser preenchida e **transmitida pela internet**, por meio da aplicação disponível no Portal do Simples Nacional. Para isso, basta acessar o site e navegar até o menu Simples > Serviços > [Cálculo e Declaração](#) ou importá-la de seu software contábil.

O preenchimento deverá ser feito conforme o [manual do PGDAS-D](#), contemplando as Informações Econômicas e Fiscais nas opções “De toda a ME/EPP” e “Por Estabelecimento”.

No caso, os contribuintes **não optantes** pelo Simples Nacional podem declarar caso tenham formalizado processo administrativo em uma unidade da Administração Tributária que possa resultar em inclusão no Simples Nacional no período abrangido pela declaração.

Se faltar alguma apuração, a empresa poderá enviar uma **DEFIS retificadora**, que terá a mesma natureza da declaração apresentada originalmente.

Também é possível retificar Situação Especial para Situação Normal, caso a declaração tenha sido enviada de forma indevida.

Além disso, também será necessário, para este procedimento, incluir um certificado digital, código de acesso ou procuração eletrônica para transmissão dos dados.

Os créditos tributários, abrangidos pelo Simples Nacional, são declarados mensalmente por meio do PGDAS-D.

## Conhecendo o PGDAS-D

O PGDAS-D é um sistema eletrônico para apuração mensal de impostos para empresas optantes pelo Simples Nacional, destinado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, onde os dados calculados são sempre referentes ao mês subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores.

No PGDAS-D, as informações têm caráter declaratório, constituindo confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e contribuições que não tenham sido recolhidos.

## Passo a passo para preencher a DEFIS Geral

Após a compreensão da DEFIS e como deve ser transmitida, basta preencher sua declaração com as informações solicitadas pelo Portal do Simples Nacional.

Vamos mostrar um passo a passo de como realizar o preenchimento da declaração começando pela opção “**De toda a ME/EPP**”, que reúne as informações econômicas e fiscais gerais da empresa.

Acompanhe o passo a passo abaixo para não errar nenhum campo no momento do preenchimento.

**1. Ganhos de Capital (R\$)** = Nesse campo, basta informar o valor correspondente ao ganho de capital da empresa. Sempre lembrando que estamos falando de ganhos de toda ME/EPP.

**2. Quantidade de empregados no início do período** = O campo é autoexplicativo. Basta informar quantos colaboradores você tinha no início do ano fiscal.

**3. Quantidade de empregados no final do período** = Este campo será preenchido com o número de colaboradores no final do ano.

Assim, a Receita Federal tem uma visão do seu quadro de funcionários e movimentação durante o ano fiscal.

**4. Lucro contábil superior ao limite** = Este campo é destinado a ME/EPP que mantém escrituração contábil e registrou lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 131 da Resolução CGSN nº 94, 29/11/2011, no período abrangido pela declaração.

**5. Receita proveniente de exportação direta** = Nesse campo, você deve incluir qualquer receita proveniente de exportação direta realizada. Isso vale para os casos em que a pessoa jurídica tenha informado os ganhos no PGDAS-D.

**6. Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora** = Neste campo você deve informar os CNPJs das empresas comerciais exportadoras. Também é obrigatório informar os valores correspondentes às operações, caso se encaixe.

## **7. Identificação e rendimento dos sócios**

Nessa parte, deverá ser informado o nome, CPF e rendimentos dos sócios da empresa, preenchendo as informações abaixo em **cada ocorrência**:

- Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa (R\$)
- Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa (R\$)
- Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração
- Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP (R\$)

## **8. Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável**

Esse campo é destinado aos rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras. Apesar da nomenclatura, deverá ser informado o rendimento dos investimentos em renda fixa e variável.

## **9. Doações à Campanha Eleitoral**

Neste campo deverão ser informados quais foram os beneficiários, valores e formas de doação a campanhas eleitorais, preenchendo os seguintes dados em cada ocorrência:

- CNPJ do beneficiário
- Tipo de beneficiário (candidato a cargo político eletivo, comitê financeiro ou partido político)
- Forma de doação (cheque, transferência eletrônica, depósito em espécie, dinheiro, bens, serviços e outros títulos de crédito)
- Valor (R\$)

## Passo a passo para preencher a DEFIS Por Estabelecimento

Se você possui mais de um estabelecimento na Pessoa Jurídica declarante, deverá informar os dados econômicos e sociais específicos de cada um deles na opção “**Por Estabelecimento**”.

Estas são as informações solicitadas na declaração:

- **Estoque Inicial** do período abrangido pela declaração (mercadorias e produtos do Livro de Registro de Inventário)
- **Estoque Final** do período abrangido pela declaração
- **Saldo em Caixa/Banco** no ínicio do período abrangido pela declaração
- **Total de aquisições de mercadorias** para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração
- **Total de entradas de mercadorias por transferência** para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração
- **Total de saídas de mercadorias por transferência** para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração
- **Total de devoluções de vendas de mercadorias** para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração
- **Total de entradas** (incluídos nos itens 5, 6 e 8) no período
- **Total de devoluções de compras de mercadorias** para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração
- **Total de despesas** no período abrangido pela declaração
- **Total de entradas interestaduais por UF** (para comercialização e industrialização, aquisição de material de uso e consumo, remessas para conserto etc.)
- **Total de saídas interestaduais por UF** (produtos para comercialização e industrialização, venda de materiais de uso e consumo, remessas para conserto etc.)
- **Valor do ISS retido na fonte** no ano-calendário, por Município

- **Prestação de Serviços de Comunicação** (inserir ocorrências por município)

Também deverá ser informado se houve mudança de endereço no estabelecimento e responder um questionário específico para cada município.

## Conclusão

Como foi possível verificar ao longo deste conteúdo, a DEFIS é uma obrigação acessória relevante para os optantes do Simples Nacional.

Dessa forma, para manter sua empresa em dia é importante para que seu negócio seja bem-sucedido.

Elaboramos este e-book com as informações gerais sobre a DEFIS, porém existem casos específicos que precisam ser analisados de maneira mais analítica.

Em caso de dúvidas, conte com a ajuda de um profissional da área contábil, para evitar problemas junto ao Fisco

## Nossos Serviços

Se você quer garantir a entrega pontual e correta da DEFIS, deixe essa obrigação com os contadores experientes da **On Target**.

Nossa contabilidade é especializada em micro e pequenas empresas, perfeita para quem quer deixar sua empresa sempre em dia com rapidez, praticidade e o melhor custo benefício.

Você tem um serviço completo com a entrega da DEFIS e outras declarações obrigatórias do governo.

Também realizamos o cálculo e emissão da guia de impostos, relatórios contábeis, orientação fiscal e atendimento dedicado via central de ajuda, e-mail e telefone.

Se você quer simplificar suas rotinas contábeis, experimente trocar de contador e aproveitar as nossas vantagens.

# Obrigada por realizar o download deste material!

Fique por dentro de nosso conteúdo acessando nosso blog no  
endereço abaixo:

<https://ontargetconsultori.wixsite.com/ontargetconsultoria>

Compartilhe este conteúdo, para que outras pessoas também  
fiquem por dentro.